

**Lei Municipal nº 268/2022**

**De 15 de agosto de 2022.**

FIXA O PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, DE ACORDO COM O ARTIGO 198, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COM ALTERAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Buritinópolis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) o vencimento base dos agentes comunitários de saúde (ACS) e dos agentes de combate às endemias (ACE).

**§ 1º** - O vencimento dos agentes comunitários de saúde (ACS) e dos agentes de combate às endemias (ACE) é de responsabilidade da União, nos termos do artigo 198, § 7º da Constituição Federal, incluído pela E.C. nº 120/22.

**§ 2º** - O Município de Buritinópolis, respeitando suas competências, só realizará o pagamento atualizado dos vencimentos após o devido repasse por parte da União ao Município.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde (ACS) e dos agentes de combate às endemias (ACE) não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos do artigo 198, § 11, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Buritinópolis, aos 15 dias do mês de agosto de 2022.

  
**Ana Paula Soares Dourado**  
**Prefeita Municipal**

Ana Paula S. Dourado  
Prefeita  
Buritinópolis - GO